

Processo n.: @REP 16/00432040

Assunto: Representação (art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 03/2016, para reforma e ampliação da EEB Gonçalves Dias, no município de Fraiburgo

Interessada: Construtora Foscarini Ltda. EPP

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 270/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. NÃO CONHECER DA REPRESENTAÇÃO apresentada nos termos do art. 113, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e arts. 65 e 66 da LC n. 202/2000, pela empresa Construtora Foscarini Ltda. EPP, por não preencher todos os requisitos e formalidades previstos na Instrução Normativa n. TC-021/2015.

2. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

3. DAR CIÊNCIA desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório Técnico nº 24/2016 à Representante – Construtora Foscarini Ltda. e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 28/2018

Data da sessão n.: 07/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC